DECRETO Nº 028/2.007
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.007

Dispõe sobre a regulamentação do artigo nº 144 e 145, da Lei Municipal nº 075/1998, e dá outras providencias.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade a atualização monetária dos valores das Diárias destinadas a Servidores Públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º - O pagamento das Diárias será realizada pelo Secretaria de Finanças, através de empenhos Ordinários e Cheques nominativos aos Servidores beneficiados, obedecendo os seguintes valores descritos abaixo:

I – Quando realizado **DENTRO** do Estado de Mato Grosso, R$ 92,00 (Noventa e dois reais).

II - Quando realizado **FORA** do Estado de Mato Grosso, R$ 118,00 (Cento e dezoito reais).

Parágrafo Primeiro - Os valores acima citados, serão acrescidos em **60% (sessenta por cento)** aos Secretários, **80%** (**oitenta por cento**), ao Vice-Prefeito e em **100% (cem por cento)** ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo - As Diárias que não exige pernoite fora do Município, será paga no valor de **40% (quarenta por cento)** do valor da diária normal.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE E SEIS DIAS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.007.

Augustinho Freitas Martins
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =